

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.017223/2026-16

2. Descrição da necessidade

A presente demanda visa à aquisição de medicamentos para a recomposição e manutenção dos estoques de saúde do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT).

O GSAU-CT integra a estrutura do Segundo Centro Integrado de Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II), sendo essencial garantir o fluxo contínuo de insumos farmacológicos para o suporte assistencial. Atualmente, o GSAU-CT detém a responsabilidade pela assistência médico-hospitalar de militares da ativa, reserva e seus dependentes, vinculados ao CINDACTA II e seus destacamentos subordinados. A abrangência do serviço contempla um universo de aproximadamente 8.000 (oito mil) beneficiários, exigindo uma logística de suprimentos robusta e ininterrupta.

A aquisição é fundamental para o funcionamento operacional de diversas frentes de atendimento, incluindo: Ambulatórios e consultórios especializados; Unidades de Internação e Centro Cirúrgico; Pronto Atendimento 24 horas; Centro de Atendimento Integral à Saúde (CAIS) e postos médicos dos destacamentos remotos.

O provimento desses itens assegura que os profissionais de saúde disponham das ferramentas terapêuticas necessárias para o pleno exercício de suas atividades junto aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) em Curitiba.

A eventual descontinuidade no fornecimento desses medicamentos acarretaria a paralisia de serviços essenciais, comprometendo a segurança do paciente e a resolutividade clínica das unidades. Sob a ótica administrativa, o desabastecimento gera um impacto financeiro negativo, forçando o redirecionamento de pacientes para a rede credenciada (terceirizada). Tal cenário onera o orçamento público com custos significativamente superiores aos da assistência executada internamente, ferindo o princípio da eficiência.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à natureza frequente e imprevisível do consumo de determinados fármacos. Este modelo é tecnicamente mais vantajoso, pois:

- Confere celeridade às aquisições mediante demandas pontuais;
- Otimiza a gestão de estoque, evitando perdas por validade e reduzindo custos de armazenamento;
- Promove a economia de escala, atraindo preços mais competitivos;
- Permite a padronização do atendimento e o compartilhamento da Ata de Registro de Preços com outros órgãos da Administração Pública, potencializando o interesse público

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que o catálogo abrange aquisição de água, açúcar e café.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA	CAP QOFARM HOS DAVID FIORINI DE AGUIAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA II), na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-901, na Subseção de Farmácia Hospitalar (SsFH) do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 8:00 às 11:00 horas.

4.2 Entregar os medicamentos com o prazo de validade, no mínimo com $\frac{3}{4}$ do tempo da validade (75%) prevista. Fornecer Carta de Comprometimento de Troca, caso o prazo do medicamento enviado esteja aquém do estipulado;

4.3 Atender os requisitos legais impostos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

4.3.1 Alvará de Localização Municipal (atualizado);

4.3.2 Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária local (atualizado);

4.3.3 Certificado de Responsabilidade Técnica válido expedido pelo Conselho de Farmácia ou equivalente;

4.3.4 Autorização de Funcionamento válida (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), para estabelecimentos cujo enquadramento de atividades seja necessário tal documentação;

4.3.5 Autorização de Funcionamento Especial válida (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) e/ou extraído do site da ANVISA.

4.4 Deverá informar na proposta enviada ao contratante, a quantidade mínima de unidades por embalagem que contempla o fornecimento do item, de acordo com o fabricante detentor da marca cotada. Cujas finalidades é padronizar o quantitativo a ser solicitado mediante a emissão de Notas de Empenho, evitando o fracionamento de embalagens que infrinjam a legislação sanitária vigente ou solicitações de cancelamento de saldos de empenho, por impossibilidade de fracionar embalagens. Podendo, a critério da administração, haver desclassificação do concorrente, na ocasião de análise das propostas, se o quantitativo ofertado for inconveniente para aquisição em parcela única, devido ao prazo de validade exíguo, mediante consumo do medicamento;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ainda:

4.5.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.5.5 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

4.6 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.7 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75%, do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso a empresa envie algum item cujo prazo de validade não se adeque ao referenciado anteriormente, sem anuência do setor técnico, deverá fornecer obrigatoriamente CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, sob pena de não recebimento do medicamento, no momento da entrega.

4.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.8.2 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.8.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

4.8.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.9 Da garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir expostas:

4.9.1. Considerando que a contratação de garantia impacta em custos contratuais e que o inadimplemento da contratada não trará custos residuais para a Administração, tal como ocorre em um contrato contendo disponibilização de mão-de-obra exclusiva, no qual a Administração é responsável subsidiariamente pelos direitos trabalhistas, optou-se por não exigir a garantia com fulcro no princípio da economicidade.

4.10 Os itens não se enquadram no Catálogo Eletrônico de Padronização da AGU.

5. Levantamento de Mercado

A decisão de adquirir Medicamentos para o GSAU-CT foi motivada pela necessidade de suprir a demanda dos usuários e pela disponibilidade orçamentária projetada para 2026. A estratégia adotada visou garantir custos mais acessíveis e economicamente viáveis para a instituição, sem comprometer a excelência e a qualidade dos resultados entregues aos pacientes.

Diversas alternativas foram consideradas para a compra desses insumos, incluindo dispensa de licitação, solicitação via Centro de Aquisições Específicas (CAE) e Ata de Registro de Preço.

1. Dispensa de Licitação: Foi descartada por ser financeiramente desfavorável, visto que a ausência de concorrência tende a elevar o custo final dos itens para a administração.
2. Solicitação pelo CAE: Esta modalidade prevê a entrega primária na Unidade Gestora (UG) executora no Rio de Janeiro. Esse processo é inadequado para itens perecíveis e implica um aumento no custo do frete para fornecedores localizados fora da Região Sul, tornando a logística onerosa.
3. Pregão Eletrônico de Registro de Preços: É a opção mais estratégica e eficiente identificada, sendo conduzido pela própria Unidade Gestora. Esta modalidade oferece as seguintes vantagens cruciais:
 - Ampla Concorrência: Garante maior participação de empresas do setor, resultando em preços mais competitivos.
 - Controle de Custos: O valor negociado já incluirá o frete e todas as exigências de entrega detalhadas no edital.
 - Eficiência Logística: O prazo de entrega será significativamente reduzido, minimizando o risco de interrupção do fornecimento de Medicamentos.
4. Foi realizada a consulta de IRP's em aberto para participação do CINDACTA II e não foi encontrada nenhuma IRP para o processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Medicamentos para o Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) se faz necessária para o atendimento da internação, assistência ambulatorial, centro cirúrgico, laboratório de análises clínicas e clínicas odontológicas, suprimindo as demandas dos profissionais de saúde no atendimento aos usuários dos serviços oferecidos pelo Grupo de Saúde de Curitiba.

6.2 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.5 A licitação será realizada através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, em itens, buscando chegar na proposta mais vantajosa para a Administração. Após definidos os vencedores, serão assinadas as Atas de Registro de Preços, cuja validade será de 12 meses, estando as empresas vinculadas a cumprir as condições registradas durante este período.

6.6 Os materiais serão solicitados pela Subseção de Farmácia Hospitalar (SsFH) do GSAU-CT de acordo com o consumo mensal de cada item, em quantidades fracionadas e/ou parceladas, ao longo do ano de modo a atender a necessidade da Administração, evitando prejuízos em relação ao prazo de validade.

6.7 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade e lote, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA II), na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-901, na Subseção de Farmácia Hospitalar (SsFH) do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), de segunda à sexta-feira das 7H 30min às 17H e às sextas-feiras das 8:00 às 11:00 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo a ser licitado foi baseado considerando-se o histórico de consumo dos itens padronizados, somado às demandas novas baseadas na inserção de novos procedimentos ou adequação às normas sanitárias vigentes. Foram considerados os pacientes admitidos no GSAU-CT, em regime de internação ou ambulatorial. Além das embalagens comerciais, existentes no mercado, através da análise dos relatórios de compras extraídos do Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras>), de modo a adequar os quantitativos mínimos a serem adquiridos, em conformidade aos múltiplos disponíveis.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 489.393,57

O custo estimado da contratação é de R\$ 489.393,57 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Súmula 247 do TCU: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A partir disso, avalia-se que objetos divisíveis devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Sendo assim, é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, não representando perda de escala, e existindo um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, uma vez que a natureza do serviço em questão atenderá aos critérios únicos e específicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA (GSAU-CT), encontra-se adequada aos recursos consignados no Orçamento do Comando da Aeronáutica para o exercício de 2026, bem como, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 449052

PI: CG1909E269

A aquisição dos insumos deste Estudo Preliminar, no que couber, se encontra em consonância com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba (GUARNAE-CT, 2021) que regula as estratégias para práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso demateriais e serviços. Se enquadrando no eixo 2: Gestão adequada dos resíduos gerados e no eixo 5: Licitações sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida busca atingir resultados positivos tanto na esfera assistencial quanto na gestão administrativa e financeira, destacando-se:

1. Garantia da Continuidade Assistencial e Segurança do Paciente

Assegurar o fluxo ininterrupto de medicamentos essenciais nos GSAU-CT, evitando a suspensão de cirurgias, atendimentos de emergência e tratamentos

ambulatoriais. Isso garante que o tratamento prescrito seja iniciado ou mantido sem lapsos temporais que possam comprometer a recuperação dos pacientes.

2. Otimização dos Recursos Públicos e Economia de Escala

Ao centralizar as demandas de Curitiba em um único processo licitatório (SRP), a Administração potencializa seu poder de negociação. O ganho de escala atrai fornecedores com preços mais competitivos (preços de atacado), resultando em uma redução significativa do gasto público por unidade de medicamento.

3. Redução de Custos com a Rede Credenciada

O fortalecimento da capacidade de atendimento interno reduz drasticamente a necessidade de encaminhamento de pacientes para a rede privada (serviços terceirizados). Como o custo da assistência própria é substancialmente menor que as tabelas praticadas pelo mercado, a contratação gera uma economia direta ao orçamento do CINDACTA II.

4. Eficiência Logística e Gestão Inteligente de Estoque

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as entregas sejam parceladas conforme a necessidade real de consumo. Isso mitiga o risco de perdas por validade (vencimento), reduz custos de armazenamento físico e evita a imobilização desnecessária de capital financeiro em grandes estoques parados.

5. Padronização e Qualidade do Atendimento

Possibilitar que o corpo clínico das Organizações Militares de Saúde (OMS) trabalhe com um arsenal farmacêutico padronizado e de procedência garantida, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados aos militares e seus dependentes.

6. Transparência e Segurança Jurídica

Consolidar um processo de compra planejado, que atenda aos princípios da legalidade e da eficiência, reduzindo a incidência de compras emergenciais (que costumam ser mais caras e burocráticas) e garantindo a transparência na aplicação dos recursos do SISAU.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de medicamentos, não é necessária nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à efetivação da contratação.

13.2 O referido processo não se enquadra na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), por não conter informações sigilosas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O GSAU-CT possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) com fornecimento de Certificado de destinação, e gestão dos Resíduos Químicos, incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências do GSAU-CT. Sendo assim, os resíduos dos medicamentos que sobraem nas embalagens ou nos materiais utilizados durante o atendimento aos pacientes, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

14.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Os Medicamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

14.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.7. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados pela contratada, no que couber, esta deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pela instituição, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28/03/2018. A aquisição dos insumos deste Estudo Preliminar, no que couber, se encontra em consonância com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba (GUARNAE-CT, 2021) que regula as estratégias para práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços. Seenquadrando no eixo 2: Gestão adequada dos resíduos gerados e no eixo 5: Licitações sustentáveis;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é de natureza estratégica, visto que visa sustentar a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Grupo de Saúde de Curitiba. Sua viabilidade operacional e econômica é ratificada pelos elementos técnicos apresentados neste estudo, que asseguram o alinhamento da demanda com as necessidades da unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID FIORINI DE AGUIAR

Equipe de apoio

PRISCILA LUCIA PAWLOSKI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 11:33:58.

DEBORA DUARTE BATISTA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	23/09/2026 14:35:46
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	4f4b7c3c821a28d0cb70fc7ac3da406d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILA LÚCIA PAWLOSKI no dia 23/09/2026 às 11:37:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DEBORA DUARTE BATISTA no dia 25/09/2026 às 08:14:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DAVID FIORINI DE AGUIAR no dia 28/09/2026 às 12:51:36 no horário oficial de Brasília.